



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.728, DE 04 DE JULHO DE 2008

“Dispõe sobre abertura de crédito especial na Secretaria de Obras, Planejamento e Meio Ambiente.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Obras, Planejamento e Meio Ambiente um crédito especial, destinado a conclusão da reforma do prédio da Delegacia de Polícia do Município de Rio Grande da Serra, conforme processo administrativo nº. 1.393/2007.

Art. 2º. – Para atendimento do disposto no *caput* do art. 1º, fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R\$ 16.540,91 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e um centavos) ficando classificada na despesa sob nº. 15.451.0009.2041 – categoria econômica 3.3.90.39.

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito adicional especial suplementar dar-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária codificada sob nº. 15.451.0027.1015 categoria econômica nº. 4.4.90.51 – Recuperação Ambiental – Obras e Instalações.

Art. 4º. - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 – Lei Municipal 1.665 de 26 de junho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 1.695, de 04 de dezembro de 2007 - Lei do Orçamento Anual.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 4 de julho de 2008 – 44º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira

Prefeito

PjLei nº. 28/2008 = PM
Autógrafo nº. 028.07.2008 = CM
Processo nº. 1.203/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

